



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

EE Profª ÉLIDE APPARECIDA CARLOS – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Avenida Brasil, Nº 93 – COHAB Benedito Pinto Ferreira Braga – Fone: (17) 3634-1466

Fax (17) 3634-1504 Urânia/SP. E-mail: e909993a@educacao.sp.gov.br

Edital para Preenchimento de Vagas para os postos de trabalho de Professor Coordenador - Ensino Fundamental Anos Iniciais (ETI)

A Direção da EE Profª ÉLIDE APPARECIDA CARLOS – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, em Urânia, Diretoria de Ensino Região de Jales, com fundamento na Resolução SE 75 de 30-12-2014, alterada pelas Resoluções nº 65 de 19/12/16 e nº 6 de 20/01/17 que dispõem sobre a função gratificada de Professor Coordenador e pela Resolução SE 60 de 06/12/17 que dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental nas escolas de Tempo Integral - ETI, torna público o processo para seleção de docente para o posto de trabalho na função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

1 - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (docentes não efetivos – Categoria "F"), podendo encontrar-se na condição de adido ou em readaptação, sendo que no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de assuntos de assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de experiência no magistério público estadual (1095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

2- Da Atribuição do Professor Coordenador

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;" (NR)

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 – Para o Desempenho da Função o Professor Coordenador Deverá Apresentar Perfil Profissional que Atenda às Seguintes Exigências:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação do estado de São Paulo e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;

b) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola, demonstrando interesse para o aprendizado e o ensino;

- c) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- d) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- e) Apresentar conhecimento de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel, comunicação e pesquisa na Internet e office 365;
- f) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;
- g) Cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

4- Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

- a) Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador;
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
- d) Para docente adido, comprovante da situação;
- e) Para docente readaptado, comprovação do pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde Pública da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- f) Atestado de Frequência com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1.095 dias de efetivo exercício, constando, inclusive, faltas e afastamentos;
- g) Declaração se acumula cargos públicos ou se exerce outras funções não públicas docentes ou outras;
- h) Proposta de Trabalho fundamentada nos princípios que norteiam o Currículo oficial do estado de São Paulo, contendo:
 - I – Identificação completa, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como sua experiência profissional no magistério;
 - II – Justificativa e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas do segmento/nível do qual pretende atuar;
 - III – Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a o Currículo do Estado de São Paulo;
 - IV - Proposta de avaliação e acompanhamento do seu projeto de trabalho, bem como as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
 - V – A possibilidade de sua contribuição para melhoria do desempenho desta unidade escolar.

5 – Dos Critérios para Seleção e Indicação do Candidato:

- a) Entrevista: constará de apresentação pelo(a) candidato(a) do seu histórico profissional e da sua proposta de trabalho para o posto de Professor Coordenador e de questões relativas ao artigo 5º da Resolução SE nº 75/14.
Será feita pelo Diretor da escola com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar. *Na impossibilidade do Supervisor de Ensino responsável pela U.E.*

participar da entrevista por motivo de afastamentos (licença prêmio, férias, licença saúde, convocações e outros) a mesma deverá ser realizada pelo Diretor juntamente com o Vice-Diretor.

A entrevista será agendada no ato da entrega dos documentos;

- b) Caberá ao Diretor e ao Supervisor de Ensino:
- I – A análise do Currículo Acadêmico, a entrevista e as experiências profissionais do(a) candidato(a), sendo que, para a atuação nos anos iniciais do ensino fundamental, será priorizada a experiência em alfabetização;
 - II – A análise dos certificados de participação em cursos promovidos pela SEE/SP;
 - III – O cumprimento do papel de Professor Coordenador na perspectiva da Educação Inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
 - IV – Análise/verificação da disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, distribuído por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da escola, e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
 - V – Após a realização da entrevista e análise dos documentos, o Diretor deverá constatar a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, com vistas à indicação que melhor atenda às atribuições da função.
- c) Caso nenhum candidato atenda ao presente Edital ou à legislação vigente, fica reservada ao Gestor da Escola e à Supervisão de Ensino a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

6 – Da Indicação e Designação do Candidato:

a) Nos termos do § 1º do artigo 7º da Resolução SE nº 75/2014, *“o docente classificado na unidade escolar... terá prioridade na indicação para designação... no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar”.*

b) Nos termos do § 2º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, *“no caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação”.*

c) Nos termos do § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, *“a designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado”.*

7- Etapas

- a) Inscrição e entrega da Proposta e documentos necessários:
- De 24/01 a 30/01/2019, das 8h30 às 16h00, na secretaria da EE Profª ÉLIDE APPARECIDA CARLOS – Avenida Brasil, Nº 93 – COHAB Benedito Pinto Ferreira Braga – Fone: (17) 3634-1466.
- b) Entrevista:
- 31/01/2019, das 8h00 às 12h00 (agendada no ato da inscrição).
- c) Divulgação do resultado:

- 31/01/2019 – a partir das 15h
- d) Entrega da documentação para a designação:
 - 01/02/2019

8 – Vagas Oferecidas:

- 01 vaga para Professor Coordenador de Ensino Fundamental Anos Iniciais (ETI)

9- Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Cabe ao candidato, responsável pela inscrição, atentar-se para a relação de documentos exigidos no presente Edital;
- c) Não será facultada a entrega de documentos em outro momento a não ser no ato da inscrição;
- d) Situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Direção da escola, respeitada a legislação vigente;
- e) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Urânia, 23 de janeiro de 2019



Rosa Maria Podslan

RG: 18.55.273-5

Diretora de Escola